



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II, II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22 de Dezembro 2014 e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C em anexo a Lei 689 de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 20/12/16
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica*

Adriana Bolgermagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

*Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 20 / 12 / 16
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.*

Leila dos Santos Nário
Administradora

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

TABELA II ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	0,26 %
Imposto Territorial Urbano – ITU	2,00 %

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – PLANTA DE VALORES GENERICOS.

GENERICOS.

TABELA II.A – ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL 1	LARANJA	1,30 UFM/M²
ZONA FISCAL 2	VERDE	0,75 UFM/M²
ZONA FISCAL 3	VERMELHO	0,50 UFM/M²
ZONA FISCAL 4	AMARELO	0,40 UFM/M²
TABELA II.B CUSTO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO		
TIPO RESIDENCIAL		
PADRÃO A	12 UFM/M²	
PADRÃO B	08 UFM/M²	
PADRÃO C	06 UFM/M²	
PADRÃO D	04 UFM/M²	
PADRÃO E	02 UFM/M²	
TIPO COMERCIAL		
PADRÃO A	20 UFM/M²	
PADRÃO B	15 UFM/M²	
PADRÃO C	10 UFM/M²	
TIPO GALPÃO INDUSTRIAL/SERVIÇOS		
PADRÃO A	25 UFM/M²	
PADRÃO B	20 UFM/M²	
PADRÃO C	15 UFM/M²	

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TABELA II.C – DEPRECIAÇÃO	
ANO	PORCENTUAL
1	8 %
2	11 %
3	13 %
4	14 %
5	16%
ACIMA DE 6 ATÉ 9	17 %
ACIMA DE 10	20 %

Ficam estabelecidas as delimitações de áreas projetadas no mapa fiscal que compõe a planta de valores da área urbana, área de expansão urbana e área dos distritos do município de Campo Novo de Rondônia, parte integrante desta Lei Anexo I, as quais serão denominadas Zonas Fiscais, que consiste em um conjunto de faces de cada quadra, cujo o objeto é determinar o valor unitário do metro quadrado da situação do imóvel.

I. Constituem áreas da Zona Fiscal 1 área urbana:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre as ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas João Juca e 15 de Outubro;
- As duas ruas testadas da Rua Costa e Silva, trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Duque de Caxias;
- As duas testadas da Rua Balatero, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Rio Branco.

2) Distrito Vila União

- As duas testadas da Rodovia RO-460;

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

- b) As duas testadas da Rua Presidente Castelo Branco, no trecho compreendido entre Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
 - c) As duas testadas da Rua Presidente João Goulart, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
 - d) As duas testadas da Rua Presidente Jânio Quadros, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460.
- 3) Distrito Rio Branco:
- a) As duas testadas da Rua Padre Ezequiel, no trecho compreendido entre as Ruas Cerejeiras e Rua Juscelino Viana;
 - b) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco;
 - c) As duas testadas da Avenida Aírton Senna, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco.
- 4) Distrito Três Coqueiros:
- a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
 - b) As duas testadas da rua lateral lado direito da Rodovia BR-421.
- II. Constituem áreas da Zona Fiscal 2:
- 1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
- a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
 - b) As duas testadas da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Castelo Branco;
 - c) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rodovia BR-421;
 - d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rodovia BR-421;
 - e) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Balatero e a Rodovia BR-421;
 - f) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas 15 de Outubro e Cassiterita;
 - g) As duas testadas da Rua Constituinte, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua Prudente de Moraes.

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2) Distrito Vila União

- a) As duas testadas da Rua Café Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421;
- b) As duas testadas da Rua Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421.

3) Distrito Rio Branco

- a) As duas testadas da Rua Castro Alves, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
- b) As duas testadas da Rua Nossa Senhora de Fatima, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
- c) As duas Testadas da Rua Cecília Meireles, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira.

4) Distrito de Três Coqueiros

- a) As duas testadas da rua lateral lado esquerdo da Rodovia BR-421.

III. Constituem área da Fiscal Zona 3:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- a) As duas testadas da Rua 15 de Outubro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Paulo Freire;
- b) As duas testadas da Rua JK, no trecho compreendido entre a Rua 15 de Outubro e Rodovia BR-421.

IV. Constituem áreas da Zona Fiscal 4:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- a) Todas as demais áreas que não fazem parte das zonas fiscais acima relacionada.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO de Lei Complementar Nº 797 de 19 de Dezembro de 2016

**Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II,
II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22 de Dezembro 2014
e dá Outras Providências**

Á Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C em anexo a Lei 689 de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Nivaldo Vieira da Rosa
Presidente



Autoria. Executivo Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei Complementar nº 007/2016.

AUTORIA Executivo Municipal

Ementa: *Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II, II.A, II.B, e II.C da Lei 689 de 22 de dezembro 2014 e dá outras providências*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
<i>Claudecir Alexandre Alves</i>	<u>sim</u>	_____
<i>Cléia Nogueira Cordeiro</i>	<u>sim</u>	_____
<i>Emanoel Sena de Souza.</i>	<u>sim.</u>	_____
<i>Josué Rodrigues Moreira</i>	<u>sim</u>	_____
<i>Leonece Brum de Lara</i>	<u>ausente</u>	_____
<i>Sebastião do Nascimento Lopes</i>	<u>sim</u>	_____
<i>Sueli Clara de Moraes</i>	<u>ausente</u>	_____
<i>Valdenice Domingos Ferreira</i>	<u>sim</u>	_____
Resultado da votação	(06)	()

Campo Novo de Rondônia, 19 de Dezembro de 2016.

Assinatura do Secretário da Mesa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei Complementar nº 007/2016.

AUTORIA Executivo Municipal

Ementa: *Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II, II.A, II.B, e II.C da Lei 689 de 22 de dezembro 2014 e dá outras providências*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:

A Favor

Contra

Claudecir Alexandre Alves
Cléia Nogueira Cordeiro
Emanoel Sena de Souza.
Josué Rodrigues Moreira
Leonece Brum de Lara
Sebastião do Nascimento Lopes
Sueli Clara de Moraes
Valdenice Domingos Ferreira

sim
sim
sim
sim
Ausente
sim
Ausente
sim

Resultado da votação

(06)

()

Campo Novo de Rondônia, 19 de Dezembro de 2016.



Assinatura do Secretário da Mesa



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem de Lei nº 027/2016
Projeto de Lei nº 025/2016, de 11 de novembro de 2016

A sua Excelência o Senhor
NIVALDO VIEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho Projeto de Lei da **Alteração o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22 de Dezembro 2014 e dá Outras Providências.**

O presente Projeto de Lei trata da revisão da Planta Genérica de Valores do Município, ação indispensável à boa gestão das finanças municipais.

A atual Planta Genérica de Valores, instrumento que define as diferentes zonas de valores das propriedades particulares do município teve a sua última atualização em 2014, através da Lei nº 689 de 22 de dezembro de 2014, fixando quatro (4) zonas de valorização, com seus respectivos valores do metro quadrado dos terrenos. A mesma Lei fixa os valores para as construções, classificadas em três (3) categorias. Classificação de alguns logradouros em função de melhorias recebidas e ainda fixa os novos valores das diferentes zonas de valorização, mais em função da alteração dos valores convertidos em UFM, a unidade fiscal municipal.

Nesta Lei há proposta de alteração da Planta Genérica a partir de então até a do ano em curso foram feitas somente atualizações monetárias e por consequência da valorização das áreas já urbanizadas, em especial a zona central da cidade. Isso fez com que houvesse cada vez mais um distanciamento entre o valor real da propriedade e o valor tributado sobre ela. Há casos que esta distorção levou a uma situação em que as taxas pagas por serviços municipais, como coleta de lixo e conservação de vias, ficou superior ao valor do próprio imposto. É de conhecimento geral os casos de transação comercial (compra e venda) de um imóvel feita através de pessoas que ocasionam a necessidade de revisão dos valores venais do

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

imóvel pois o mesmo está muito defasado em relação ao valor de mercado. Frente a esse quadro e para dar transparência aos trabalhos de revisão da Planta Genérica, de forma a garantir participação de pessoas da comunidade que tem conhecimento na área de transações imobiliárias.

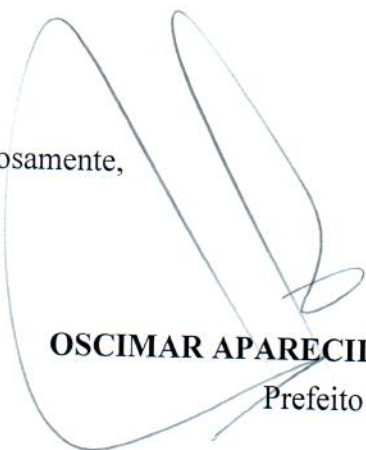
A metodologia a ser adotada e a de envolver da comunidade e de técnicos municipais da área de cadastro e lançamentos no processo de construção desse importante instrumento de tributação, de forma que as soluções tornem compatíveis com a realidade, tanto social, política e administrativa do município, possibilitando sua efetiva aplicação.

O Projeto de Lei que agora apresentamos contempla todas as discussões e sugestões dadas pelos senhores vereadores.

Ressaltamos novamente a importância do presente projeto de Lei de forma a definir um processo de atualização da Planta Genérica de Valores de nosso Município e assim propiciar uma adequação das receitas próprias do Município frente à valorização das propriedades. Tal ação é imprescindível à boa gestão pública, que deve ser feita com transparência e seriedade. Sabedor de que este também é o objetivo desta Casa de Leis, solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei, dentro dos prazos legais.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e Tabela II, II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22 de Dezembro 2014 e dá Outras Providências

À Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C em anexo a Lei 689 de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Novo de Rondônia
Ordem e Progresso



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

TABELA II ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	0,26 %
Imposto Territorial Urbano – ITU	2,00 %

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – PLANTA DE VALORES GENERICOS.

TABELA II.A – ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL 1	LARANJA	1,30 UFM/M²
ZONA FISCAL 2	VERDE	0,75 UFM/M²
ZONA FISCAL 3	VERMELHO	0,50 UFM/M²
ZONA FISCAL 4	AMARELO	0,40 UFM/M²
TABELA II.B CUSTO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO		
TIPO RESIDENCIAL		
PADRÃO A		12 UFM/M²
PADRÃO B		08 UFM/M²
PADRÃO C		06 UFM/M²
PADRÃO D		04 UFM/M²
PADRÃO E		02 UFM/M²
TIPO COMERCIAL		
PADRÃO A		20 UFM/M²
PADRÃO B		15 UFM/M²
PADRÃO C		10 UFM/M²
TIPO GALPÃO INDUSTRIAL/SERVIÇOS		
PADRÃO A		25 UFM/M²
PADRÃO B		20 UFM/M²
PADRÃO C		15 UFM/M²

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TABELA II.C – DEPRECIAÇÃO	
ANO	PORCENTUAL
1	8 %
2	11 %
3	13 %
4	14 %
5	16%
ACIMA DE 6 ATÉ 9	17 %
ACIMA DE 10	20 %

Ficam estabelecidas as delimitações de áreas projetadas no mapa fiscal que compõe a planta de valores da área urbana, área de expansão urbana e área dos distritos do município de Campo Novo de Rondônia, parte integrante desta Lei Anexo I, as quais serão denominadas Zonas Fiscais, que consiste em um conjunto de faces de cada quadra, cujo o objeto é determinar o valor unitário do metro quadrado da situação do imóvel.

I. Constituem áreas da Zona Fiscal 1 área urbana:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre as ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas João Juca e 15 de Outubro;
- As duas ruas testadas da Rua Costa e Silva, trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e 15 de Outubro;
- As duas testadas da Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Duque de Caxias;
- As duas testadas da Rua Balatero, no trecho compreendido entre as Ruas Costa e Silva e Rio Branco.

2) Distrito Vila União

- As duas testadas da Rodovia RO-460;

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

- b) As duas testadas da Rua Presidente Castelo Branco, no trecho compreendido entre Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
 - c) As duas testadas da Rua Presidente João Goulart, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460;
 - d) As duas testadas da Rua Presidente Jânio Quadros, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia RO-460.
- 3) Distrito Rio Branco:
- a) As duas testadas da Rua Padre Ezequiel, no trecho compreendido entre as Ruas Cerejeiras e Rua Juscelino Viana;
 - b) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco;
 - c) As duas testadas da Avenida Ayrton Senna, no trecho compreendido entre as ruas Valter Xavier e Rua Rio Branco.
- 4) Distrito Três Coqueiros:
- a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
 - b) As duas testadas da rua lateral lado direito da Rodovia BR-421.
- II. Constituem áreas da Zona Fiscal 2:
- 1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia
- a) As duas testadas da Rodovia BR-421;
 - b) As duas testadas da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Castelo Branco;
 - c) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rodovia BR-421;
 - d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rodovia BR-421;
 - e) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Balatero e a Rodovia BR-421;
 - f) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas 15 de Outubro e Cassiterita;
 - g) As duas testadas da Rua Constituinte, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua Prudente de Moraes.

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2) Distrito Vila União

- a) As duas testadas da Rua Café Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421;
- b) As duas testadas da Rua Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Costa e Silva e Rodovia BR-421.

3) Distrito Rio Branco

- a) As duas testadas da Rua Castro Alves, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
- b) As duas testadas da Rua Nossa Senhora de Fatima, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira;
- c) As duas Testadas da Rua Cecília Meireles, no trecho compreendido entre a Rua Valter Xavier e Rua Governador Jorge Teixeira.

4) Distrito de Três Coqueiros

- a) As duas testadas da rua lateral lado esquerdo da Rodovia BR-421.

III. Constituem área da Fiscal Zona 3:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- a) As duas testadas da Rua 15 de Outubro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Paulo Freire;
- b) As duas testadas da Rua JK, no trecho compreendido entre a Rua 15 de Outubro e Rodovia BR-421.

IV. Constituem áreas da Zona Fiscal 4:

1) Sede Administrativa Campo Novo de Rondônia

- a) Todas as demais áreas que não fazem parte das zonas fiscais acima relacionada.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 025/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre Alteração Tabela Anexo I e
Tabela II, II.A, II.B e II.C da Lei 689 de 22
de Dezembro 2014 e dá Outras Providências**

À Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Tabela II, II.A, II.B e II.C em anexo a Lei 689 de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Novo de Rondônia
Ordem e Progresso